



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua do Pintinho, s/n – Bairro Bela Vista

CEP 36570-000 – Viçosa – MG

Telefone: (31)3899-5600

ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TIPO PICK-UP, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DO SAAE.

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Viçosa - MG, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 541/69, com sede na Rua do Pintinho, s/n Bairro Bela Vista, Viçosa - MG, CNPJ: 25.947.276/0001-02 adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor presidente, Marcos Nunes Coelho Júnior, doravante simplesmente denominado SAAE e de outro lado a empresa **LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA**, CNPJ: **03.350.577/0001-11**, sito à rua Ozanam n.º 285, bairro: Ipiranga – Belo Horizonte – MG, adiante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente aditamento ao contrato n.º 029/2019, em decorrência do Processo n.º. 053/2019, modalidade Pregão n.º 042/2019, nos termos dos Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 5237/2018, bem como pela Lei n.º 10520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fundamentado pelo art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O prazo do Contrato SAAE N.º 029/2019, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, portanto a vigência do contrato administrativo passa a ser de **27 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO: Considerando que no contrato inicial tinha sido realizado a contratação dos serviços de Prestação de Serviços de Locação de 04 (quatro) pick-up, 4x4, faz-se necessário o decréscimo ao quantitativo de serviços contratados de 04 (quatro) veículos para 02 (dois) veículos, tudo com base no Inciso I, letra B, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR : O valor mensal a ser pago pelos serviços de locação das 02 (duas) pick-up, 4x4, cabine simples será de **R\$ 11.293,24 (onze mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme o descrito na planilha abaixo, perfazendo o presente contrato no valor total de **R\$ 135.518,88 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua do Pintinho, s/n – Bairro Bela Vista

CEP 36570-000 – Viçosa – MG

Telefone: (31)3899-5600

ITEM 02 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unit. por veículo	Preço Total Mensal p/ 4 veículos
02	<p>Prestação de Serviços de Locação de 02 (duas) pick-up, 4x4, cabine simples, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, com no máximo três (3) anos de uso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia máxima mensal de 2.000 Km por veículo.</p> <p>O veículo deverá conter plotagem nas portas laterais (layout será definido pelo contratante).</p> <p>Obs.: Serão 04 veículos, cada um prestando 12 meses de serviço.</p> <p><u>Marca e modelo do veículo:</u> MITSUBISHI L200</p>	Mês	12	R\$ 5.646,62	R\$ 11.293,24
<p>Valor total: (valor mensal R\$ 11.293,24 x 12 meses) = R\$ 135.518,88 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)</p>					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para a execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária sob as rubricas: **17.512.0447.8502 – 33.90.39** e **17.512.0449.8503 – 33.90.39**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

Rua do Pintinho, s/n – Bairro Bela Vista

CEP 36570-000 – Viçosa – MG

Telefone: (31)3899-5600

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, justificado pelo objetivo de dar continuidade ao serviço contratado, visto que a prestação de serviços de locação dos veículos, tem como propósito auxiliar na locomoção dos servidores da Diretoria de Engenharia e Manutenção na prestação dos serviços prestados em todo município de viçosa., evidenciando ainda que o valor aditado está abaixo dos orçamentos realizados recentemente (anexos), fundamentado ainda a possibilidade de prorrogação na clausula terceira do Contrato SAAE N° 029/2019. Por fim ainda se justifica pela adequação dos serviços contratados e satisfação da finalidade almejada; assim como pelo registro da manutenção da motivação que levou a contratação original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditamentos, no que não colidirem com as do presente instrumento, ficando assim ratificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste aditivo, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8666/93, o foro da Comarca de Viçosa – MG.

Viçosa-MG, 26 de novembro de 2021.

Marcos Nunes Coelho Júnior - Diretor presidente do SAAE
CONTRATANTE

Bruno Simões da Rocha Pinto – Sócio Administrador
LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____